

CRIME E VIOLÊNCIA INTERPESSOAL EM PORTUGAL (C. 1850-1910)

CRIMEN Y VIOLENCIA INTERPERSONAL EN PORTUGAL (C. 1850-1910)

MARIA JOÃO VAZ

Iscte – Instituto Universitário de Lisboa (CIES)

RESUMO

Percorrendo as representações estatísticas da criminalidade em Portugal no período mediado entre 1850 e 1910, este estudo procura demonstrar como o recurso à violência interpessoal era um elemento fortemente implantado na sociedade portuguesa, caracterizador de comportamentos que as autoridades, em particular as policiais e judiciais, procuravam contrariar, através da sua repressão e penalização. Desta forma, a lei penal foi utilizada para procurar concretizar uma sociedade em que o recurso à violência, em todas as suas formas e exercida contra quem fosse, se tornasse um comportamento menos frequente e, quando persistente, fosse percecionado e perseguido como crime.

Palavras-chave: violência interpessoal, criminalidade, crimes contra as pessoas, vigilância policial, justiça criminal.

RESUMEN

Haciendo una panorámica de las representaciones estadísticas de la delincuencia en Portugal durante el período comprendido entre 1850 y 1910, este estudio busca demostrar cómo el uso de la violencia interpersonal fue un elemento fuertemente implantado en la sociedad portuguesa, caracterizando comportamientos que las autoridades, en particular las policiales y judiciales, buscaron contrarrestar a través de su represión y sanción. De esta manera, se utilizó el derecho penal para establecer una sociedad en la que el uso de la violencia, en todas sus formas y ejercida contra cualquier persona, se volviera una conducta menos frecuente y, cuando persistiera, se percibiera y enjuiciara como un delito.

Palabras clave: violencia interpersonal, criminalidad, crímenes contra las personas, vigilancia policial, justicia criminal.

ABSTRACT

CRIME AND INTERPERSONAL VIOLENCE IN PORTUGAL (C. 1850-1910)

Examining the statistical representation of criminality in Portugal during the period between 1850 and 1910, this study seeks to demonstrate how recourse to interpersonal violence was a strongly implanted element in Portuguese society, characterising behaviour that the authorities, particularly the police and judicial authorities, sought to combat through their repression and criminalisation. Thus, criminal law was used to try to establish a society in which resorting to any form of violence against any person would become less frequent and, when persistent, would be perceived and pursued as a crime.

Keywords: interpersonal violence, criminality, crimes against the person, police surveillance, criminal justice

RESUM

CRIM I VIOLÈNCIA INTERPERSONAL A PORTUGAL (C. 1850-1910)

Fent una panoràmica de les representacions estadístiques de la delinqüència en Portugal durant el període comprés entre 1850 i 1910, aquest estudi busca demostrar com l'ús de la violència interpersonal fou un element fortament implantat en la societat portuguesa, caracteritzant comportaments que les autoritats, en particular les policials i judicials, buscaren contrarestar a través de la seva repressió i sanció. D'aquesta manera, es va utilitzar el dret penal per a establir una societat en la qual l'ús de la violència, en totes les seves formes i exercida contra qualsevol persona, es convertirà en una conducta poc freqüent i, en cas de persistència, es perceba i es jutge com a delictes.

Paraules clau: violència interpersonal, criminalitat, crims contra les persones, vigilància policial, justícia criminal.

Ao longo do século XX, em particular durante o extenso período da ditadura militar e da ditadura salazarista (1926-1974), procurou impor-se a representação da sociedade portuguesa como um organismo coeso, harmonioso e onde imperavam os “brandos costumes”. Desta forma, no dirimir dos conflitos, existiria na população formas de relacionamento interpessoal e social que se caracterizariam por uma recusa forte e permanente pelo recurso à violência. Esta foi uma ideia que perdurou, mas que diversos estudos no âmbito das ciências sociais e humanas vieram já contestar. Estes demonstram que, pelo contrário, na sociedade portuguesa contemporânea, dos séculos XIX e XX, o recurso à violência no relacionando interpessoal era uma constante, existindo socialmente uma enorme tolerância para com a sua prática, desmentindo a ideia da pacatez dos costumes em Portugal.¹

1 O antropólogo João Fatela afirmou: “Portugal, país não violento? É uma falsa questão. Paradoxalmente esta imagem que Portugal deu de si próprio, num passado recente, resulta não de uma ausência de violência, mas de uma notável capacidade para a inscrever no âmago das relações sociais”; in FATELA, João (1989), *O Sangue e a Rua. Elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*, D. Quixote, Lisboa, pp. 13-14.

Analisando a violência interpessoal para o período compreendido entre 1850 e 1910 expressa pelas estatísticas da criminalidade então produzidas, o objetivo deste estudo é demonstrar a diversidade e incidência da sua prática, bem como analisar as respostas que suscitou junto do poder, das autoridades e da sociedade em geral. As datas que balizam o estudo correspondem à Monarquia Constitucional em Portugal (1834-1910), significando 1850 o início de um período caracterizado por uma maior acalmia social e política, um atenuar do ambiente de forte violência vivenciado durante grande parte da primeira metade de Oitocentos. Corresponde ainda à implementação de um projeto desenvolvimentista e de modernização do país, o acentuar do movimento de urbanização e de industrialização, a construção de um aparelho de Estado que **permitiria** crescentemente controlar o território e as populações, nomeadamente através da criação e desenvolvimento de corpos policiais. O ano de 1910 corresponde à queda da Monarquia Constitucional e implantação da República em Portugal, uma mudança de regime que significou igualmente alterações no plano social, político, legislativo e dos órgãos encarregues por assegurar a vigilância e a repressão do crime.

Qual a presença da violência interpessoal no quotidiano da população portuguesa? De forma geral, no discurso público da época, a imagem que sobressai é a de um quotidiano dominado por interações sociais em que a violência interpessoal tem forte presença. Contudo, será que estas formas de violência eram toleradas ou, pelo contrário, as autoridades procuraram reprimi-las, criminalizando-as, tornando-se ainda objeto de censura social? De que forma as interações caracterizadas pelo recurso à violência, tanto física como verbal, adensaram o número de casos de crime que chegaram ao conhecimento das autoridades policiais e judiciais, acabando por moldar as principais características que a criminalidade em Portugal apresentou durante este período de acordo com o seu registo estatístico?

A historiografia sobre os séculos XIX e XX desde há muito definiu a violência como objeto de estudo, existindo um elevado número de análises, com múltiplas e variadíssimas linhas de pesquisa, desde estudos de carácter geral, a análises circunscritas a tipos particulares de violência, ou ainda remetendo para grupos específicos do todo social, como é o caso da violência sobre as mulheres, entre tantos outros.² São linhas de pesquisa que, muitas vezes, servindo-se de quadros interpretativos disponibilizados no âmbito das ciências

2 Uma síntese da questão foi há muito apresentada em: CHESNAIS, Jean-Claude (1981), *Histoire de la violence en Occident de 1800 à nos jours*, Robert Laffont / Pluriel, Paris. Há uma impressionante produção historiográfica sobre a questão.

sociais, procuram explicar a permanência, recrudescência ou decréscimo do recurso à violência no relacionamento interpessoal. Nesse sentido, o processo civilizacional definido por Norbert Elias tem sido amplamente utilizado para interpretar o decréscimo de comportamentos tidos como mais violentes no mundo ocidental.³ Alguns estudos concretizaram análises na longa duração, observando o atenuar do recurso à violência, com chamadas de atenção para o facto de se tratar sobretudo de um recuo da violência pública.⁴ O gradual afastamento da violência pública caracterizou igualmente a aplicação das penas no âmbito do direito penal.⁵

Percorrendo a criminalidade registada em Portugal grosso modo no período mediado entre 1850 e 1910, procura –se aqui demonstrar como o recurso à violência interpessoal era um elemento fortemente implantado na sociedade portuguesa, que as autoridades, em particular as policiais e judiciais, procuraram contrariar, através da sua repressão e penalização.

As fontes privilegiadas são a documentação policial e judicial que, para além de revelarem as atividades criminosas, são igualmente testemunho da vontade e da capacidade de repressão de determinados comportamentos por parte das autoridades policiais e judiciais. Particularmente úteis para análises mais alargadas são os dados estatísticos. As estatísticas relativas ao funcionamento da justiça penal e da atividade policial foram produzidas em Portugal, apenas para alguns anos, a partir da década de 1830. Estamos ainda numa época pré-estatística, em que os dados produzidos são extremamente imprecisos. Assim, as estatísticas da criminalidade aqui analisadas são muito fragmentadas e, evidentemente, de uma fiabilidade muito limitada. Contudo, indiciam certamente tendências do crime, ainda que o número de casos referenciados se refira certamente a uma parcela muito limitada daquilo que seria a sua verdadeira dimensão, ou seja, existe uma enorme “cifra negra”. De facto, a utilização deste tipo de fontes coloca problemas, há muito origem de debate e forte controvérsia.⁶ Consi-

3 ELIAS, Norbert (1989), *O Processo Civilizacional. (1) Transformações do comportamento das camadas superiores seculares do ocidente*, D. Quixote, Lisboa (ed. or. 1939).

4 Entre outros, ver STONE, Lawrence (1983), “Interpersonal violence in English society. 1300-1980”, *Past and Present*, nº 101, pp. 22-33; e SHARPE, James (2016), *A Fiery and Furious People: A History of Violence in England*, Random House, London.

5 SPIERENBURG, Pieter (2013), *Violence and Punishment. Civilizing the Body through Time*, Polity Press, Cambridge.

6 A título de exemplo, ver GATRELL, Vic A.C. e HADDEN, Tom B. (1972), “Criminal statistics and their interpretation”, em WRIGLEY, Edward A. (ed.), *Nineteenth century society. Essays in the use of quantitative methods for study of social data*, Cambridge University Press, Cambridge, pp. 336-396; e MORRIS, Robert (2001), “Lies, damned lies and criminal statistics”: reinterpreting the criminal statistics in England and Wales”, *Crime, Histoire et Sociétés/Crime, History and Society*, vol. 5/1, pp. 111-128.

dero que a utilização das estatísticas da criminalidade envolve riscos que é necessário acautelar, mas elas são uma interessante e importante fonte de informação para o estudo da criminalidade, sobretudo quando estão em análise realidades espaciais e temporais vastas, tornando-se principalmente úteis para a elaboração de quadros gerais caracterizadores das dinâmicas da criminalidade. Além do interesse histórico que possui o estudo dos factos sociais a partir do seu registo estatístico, é também de grande importância considerar as preocupações que as próprias estatísticas refletem. Assim, este estudo analisa as manifestações de violência interpessoal que chegaram ao conhecimento das autoridades e que foram objeto de repressão por parte daqueles que representavam a autoridade do Estado e possuíam um importante poder discricionário na aplicação da lei, decidindo num momento preciso o que devia ser reprimido e o que podia ser permitido. Os dados estatísticos relativos à criminalidade são cruzados e complementados com informações recolhida em outras fontes, como é o caso dos processos judiciais e da imprensa que durante todo o período deu grande atenção e divulgação às questões relativas ao crime.

DINÂMICAS NO PORTUGAL OITOCENTISTA

Em Portugal, as décadas de 1830 a 1840, foram marcadas por períodos de forte conflitualidade política e social, com acesas lutas entre absolutistas e liberais, conjugadas com disputas no interior do campo liberal, a existência de guerras civis (1832-1834 e 1846-1847) e de numerosas “guerrilhas” ativas no país que se afirmavam na sua vasta maioria contra o poder liberal.⁷ O quadro jurídico-legal era ainda em grande parte o herdado do Antigo Regime e o aparelho administrativo do Estado, em construção, estava muito distante de uma eficácia mínima. Contudo, a implantação definitiva do liberalismo em 1834 veio potenciar um novo enquadramento para o Estado, assistindo-se a um progressivo redesenhar do sistema de distribuição do poder, procurando o Estado garantir o monopólio do seu exercício sobre toda a população que habitava o território, ou seja, a existência de um poder único e exclusivo sobre toda a sociedade civil. O constitucionalismo monárquico liberal veio também proporcionar a introdução de novos modelos relativos à justiça penal, ao controlo social formal e à disciplina informal.

A partir de 1851, com a chegada ao poder do autodenominado movimento da Regeneração, houve uma acalmia do ambiente político e social,

7 FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo (2002), *Rebeldes e insubmissos. Resistências populares ao liberalismo (1834-1844)*, Afrontamento, Porto.

concretizando-se a extinção das instituições que ainda permaneciam e que ligavam o país ao Antigo Regime, a reconciliação entre as grandes famílias políticas em grande parte responsáveis pelas fortes e violentas tensões vividas na primeira metade do século e um afastamento face ao clima de agitação política e social das décadas anteriores. Atenuam-se as maiores dissidências políticas, não se afirmando problemas de unidade, identidade e estabilidade do Estado português.⁸

Pretende-se a concretização de um novo projeto nacional e abrangente, afirmando-se como imprescindível que a sociedade portuguesa assimilasse e acompanhasse dinâmicas que eram percebidas como de modernização, seguindo modelos afirmados em outros Estados europeus. Considerava-se que a concretização plena do ideário liberal e a adaptação aos novos tempos passavam pela necessidade de remodelar a economia, modernizar a agricultura e fomentar a indústria, proporcionando-se as necessárias vias e meios de comunicação que possibilitassem o intercâmbio não só de bens e mercadorias, mas também de pessoas e ideias, facilitando igualmente a implantação de um aparelho administrativo do Estado, eficaz e centralizado. Organizar, apetrechar e dar eficácia ao aparelho do Estado foram definidas como tarefas primordiais, nomeadamente no que respeita à implementação da observância da lei, a manutenção da ordem e segurança públicas, a repressão de comportamentos ilegais ou indesejáveis.

O contexto político-partidário passou a caracterizar-se pelo funcionamento de um sistema de bipartidarismo, onde, de forma alternada, os dois principais partidos assumiam o poder. A ideia de progresso tornou-se central para designar a modernidade desejada.⁹ Assistiu-se ao reforço da capacidade burocrática e administrativa do Estado e do seu poder disciplinar. O projeto de modernização do país passava por convergir com o contexto europeu e, através da construção de vias de comunicação e transportes, desenvolver o comércio, nacional e internacional, os níveis de industrialização e melhorar as condições de vida da população portuguesa. No entanto, o país não apresentava recursos internos para alimentar esta estratégia, sendo necessário recorrer a empréstimos externos, levando a uma grande acumulação de dívida pública ao longo da segunda metade de **Oitocentos**.¹⁰

8 REIS, Jaime (1993), *O atraso económico português (1850-1930)*, Imprensa Nacional Casa da Moeda, Lisboa, pp. 250-252.

9 JUSTINO, David (2016), *Fontismo liberalismo numa sociedade iliberal*, D. Quixote, Alfragide, p. 454.

10 FERNANDES, Paulo Jorge (2005), "Política económica", em LAINS, Pedro e SILVA, Álvaro Ferreira da (org.), *História Económica de Portugal (1700-2000)*, vol. II, ICS, Lisboa, pp. 393-418.

Portugal não acompanhou a evolução económica sentida em grande parte da Europa durante a segunda metade do século XIX, divergindo mesmo em relação aos países do Sul, como Espanha e Grécia que, em 1870, apresentavam um PIB per capita próximo do português, mas que concretizaram taxas de crescimento aproximadamente o dobro da portuguesa, até ao início da I Guerra Mundial (Broadberry e Klein, 2012: 99). Para se aferir o grau de desenvolvimento do país é igualmente relevante considerar o perfil sociodemográfico da população portuguesa. Assim, entre 1850 e 1910, Portugal apresentava uma das taxas de analfabetismo mais elevadas da Europa, sendo igualmente uma das que menos diminuiu ao longo deste período. Entre as várias interpretações sobre este facto, salienta-se a que refere que a inexistência de claros problemas relativos à unidade, identidade e coesão do Estado em Portugal, não motivou o desenvolvimento do sistema educativo que poderia funcionar como elemento aglutinador na construção de uma identidade nacional.¹¹

Por outro lado, a afirmação gradual do protagonismo social da burguesia ao longo da segunda metade de Oitocentos, levando à implantação de novos valores e novas preocupações, bem como a progressiva alteração das condições materiais, numa sociedade crescentemente mais industrializada e urbanizada, pressionou a mudança sobre os comportamentos tidos como socialmente desejáveis ou tolerados. A segunda metade de Oitocentos em Portugal significou igualmente um período de acentuada tentativa de reconstrução social, com o Estado, de forma crescente, a chamar a si a tarefa de formar cidadãos, ou seja, pessoas capazes de desfrutarem dos seus direitos, mas também de cumprirem as obrigações que **lhe** eram impostas. A construção de uma nova ordem social, a alteração das condições materiais de existência, a atribuição de novas funções a desempenhar pelo Estado são elementos que condicionaram os comportamentos, mas também a percepção da sua perigosidade, o que se considerava como mais intolerável e os elementos ou grupos mais associados à sua prática.

O objetivo afirmado era o de caminhar no sentido de se concretizar uma sociedade ordeira, onde o Estado assumisse a gestão da vida dos cidadãos, o que implicou a criação de novos métodos de vigilância e controlo da população e a evolução nas técnicas de identificação e captura do criminoso.¹² Em Portugal, o percurso foi sobretudo o da tentativa de concentração do poder no Estado central. Contudo, só muito lentamente este foi conseguindo assegurar a sua presença na generalidade do território, o

11 REIS, *O atraso económico Português*, pp. 250-252.

12 FOUCAULT, Michel (2013 [1975]), *Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão*, Edições 70, Lisboa, pp. 90-98.

que trouxe novos desafios à aplicação dos mecanismos de coerção e controlo do território e das respetivas populações, justificando os muitos relatos de falta de segurança em algumas zonas.¹³ Sem ruturas abruptas, até porque historicamente a tradição jurídica tende a evitar ruturas substantivas nos regimes penais, novas instituições e novas configurações institucionais, tanto judiciais, como policiais e prisionais, vão surgindo em Portugal, em particular durante a segunda metade do século XIX. Em 1852 promulgou-se o primeiro Código Penal, substituído em 1886 por um novo Código Penal que perdurou até à segunda metade do século XX. Entre 1850 e 1910 concretizaram-se várias reformas penais, com particular saliência para a de 1867, onde se determinou a abolição da pena de morte para os crimes civis e se introduziu o sistema penitenciário em Portugal.¹⁴

Os novos contextos sociais, económicos, políticos e culturais modelaram a (re)construção social do crime que, contudo, se manteve um tema central da sociedade e da vida política, na medida em que era percecionado como uma ameaça à estabilidade social, necessitando, assim, de ser regulado e controlado.¹⁵ A sua eliminação era considerada como essencial para se garantir a segurança pública e demonstrar um sinal de progresso da sociedade, evidenciando a superioridade das sociedades que o conseguissem alcançar.¹⁶

Em Portugal, a segunda metade de Oitocentos foi também um período de fortes dinâmicas populacionais, com crescimento acentuado da população e uma crescente afluência de pessoas aos centros urbanos, sentido sobretudo na maior cidade do país e sua capital, Lisboa. A forte aglomeração em Lisboa de uma população recém-chegada e que sobrevivia em difícil situação proporcionou que o ambiente urbano fosse percecionado como potenciador da insegurança e do crime, suscitando exigências de uma maior vigilância, sobretudo sobre os grupos populares que habitavam a **cidade**, de modo a garantir a ordem e a segurança de pessoas e bens. Foi sobretudo para as maiores cidades do país, Lisboa e Porto, que se

13 CEREZALES, Diego Palacios (2011), *Portugal à Coronhada. Protesto Popular e Ordem Pública nos Séculos XIX e XX*, Tinta da China, Lisboa, pp. 63-77.

14 VAZ, Maria João (2018), "Reformas penais e prisionais no liberalismo monárquico em Portugal", em THIESEN, Iclésia, SOARES, Joice de Souza e GONÇALVES, Gonçalo Rocha (org.), *História, Memória, Instituições. Fronteiras Brasil-Portugal*, Rio de Janeiro, 7 Letras.

15 VAZ, Maria João (1998), *Crime e Sociedade. Portugal na Segunda Metade do Século XIX*, Celta Oeiras; e GARLAND, David (2001), *The Culture of Control. Crime and Social Order in Contemporary Society*, Oxford University Press, New York.

16 GOUVEIA, António Aires (1860), *A reforma das cadeias em Portugal*, Imprensa da Universidade, Coimbra.

dirigiram os esforços de implementação dos mecanismos de vigilância e repressão do crime.¹⁷

O clima de relativa acalmia política e social, vivido a partir de 1851, não resultou numa diminuição da criminalidade registada em Portugal, que passou a ser considerada como um problema que exigia respostas rápidas e vigorosas por parte dos poderes públicos.¹⁸ Assim, a segurança pública e o controlo social formal passaram a ser encarados como elementos fundamentais para a afirmação do Estado liberal, que procurou reforçar as suas instituições policiais e judiciais.

O sistema policial português, no início da segunda metade de Oitocentos, assentava ainda na ação de autoridades tradicionais, os regedores e os cabos de polícia, e de forças policiais militarizadas para os maiores espaços urbanos, Lisboa e Porto.¹⁹ A sua transformação foi enquadrada pelas crescentes preocupações com a segurança pública e à luz do que ia acontecendo na Europa, onde se desenvolviam estruturas similares, hierarquicamente estruturadas, burocraticamente controladas e com o objetivo de garantir a ordem e a segurança públicas.²⁰ Em 1834 foi criada, em Lisboa, a Guarda Municipal, estabelecida também na cidade do Porto em 1835, com a função de manter a segurança e a ordem na cidade.²¹ Eram corpos policiais militarizados, em que parte dos guardas se deslocava pelas ruas da cidade a cavalo e armados. Estes corpos de polícia permaneceram até 1910, sendo reformulados com a implantação da República em Portugal. Em 1867, foi criada uma estrutura policial não militarizada, semelhante ao modelo existente noutros países europeus.²² Concretizada primeiramente nas cidades de Lisboa e do Porto, a Polícia Civil de Lisboa e a Polícia Civil do Porto, este corpo policial foi posteriormente alargado às restantes

17 VAZ, Maria João (2014), *O Crime em Lisboa (1850-1910)*, Tinta da China, Lisboa.

18 VAZ, Maria João (1998), *Crime e Sociedade. Portugal na Segunda Metade do Século XIX*, pp. 131-160.

19 Sobre a ação dos regedores e cabos de polícia, ver CATROGA, Fernando (2006), "O poder paroquial como 'polícia' no século XIX português", in TAVARES DE ALMEIDA, Pedro e MARQUES, Tiago Pires (coord.), *Lei e Ordem. Justiça penal, criminalidade e polícia. Séculos XIX-II*, Livros Horizonte, Lisboa, pp. 105-130.

20 EMSLEY, Clive (2007), *Crime, Police & Penal Policy. European Experiences (1750-1940)*, Oxford University Press, Oxford.

21 Decreto de 3 de julho de 1834, que cria a Guarda Municipal de Lisboa, e decreto de 24 de agosto de 1835, que institui a Guarda Municipal do Porto.

22 GONÇALVES, Gonçalo (2014), "Police reform and the transnational circulation of police models: the Portuguese case in the 1860s", *Crime, Histoire & Sociétés / Crime, History & Societies*, 18/1, p. 14.

idades portuguesas que eram capitais de distrito. Tratava-se agora de um corpo de polícia civil, não militarizado, hierarquizado e burocraticamente organizado, cujos guardas circulavam desarmados pelas ruas das cidades e se apresentavam uniformizados, medida defendida como necessária para dissuadir a prática de ilegalidades. Assim entre 1850 e 1910 assistiu-se a uma maior profissionalização e expansão das forças policiais, em particular da polícia civil cuja ação estava circunscrita aos maiores espaços urbanos. Até 1910, o sistema policial português não contou com uma gendarmaria, sendo Portugal, por esta altura, o único país da Europa continental que não possuía um corpo nacional de policiamento rural.²³

O restante território, em particular das zonas rurais, manteve-se pouco policiado e sob a ação das autoridades tradicionais de polícia, indivíduos ou grupos que, muitas vezes de forma voluntária, implementavam estratégias de segurança enquanto atividade secundária. Aí, sempre que considerado como necessário, era chamado o exército que acorria quando estava em perigo a ordem e segurança públicas ou ainda para vigiar acontecimentos que proporcionavam grandes ajuntamentos de pessoas ou se mostravam propícios ao eclodir de conflitos, como era o caso das feiras e das romarias, momentos privilegiados não só de intercâmbios comerciais, mas também de sociabilidade popular.

CRIME EM PORTUGAL: AGRESSÕES, FERIMENTOS, RIXAS E OFENSAS

Veja-se agora a evolução da criminalidade em Portugal a partir do seu registo estatístico, recuando às décadas de 1830 e 1840, no sentido de assinalar de forma mais alargada a sua evolução. Os dados muito parcelares relativos a 1837 mostram que o clima de grande violência que percorria a sociedade foi acompanhado pelo registo de um elevado número de crimes violentos. Em 1837, os crimes reportados pelas autoridades judiciais que implicam diretamente o uso de violência contra as pessoas, como é o caso dos homicídios, dos ferimentos e das desordens, representam 31,4% do total de crime registados.²⁴ O elevado grau de violência que caracterizava a criminalidade registada em 1837 manteve-se nos anos seguintes. Homicídios, infanticídios, suicídios, envenenamentos e desordens representam 36,5% em 1838 e 47,2% em 1839, do total de crimes registados pelas

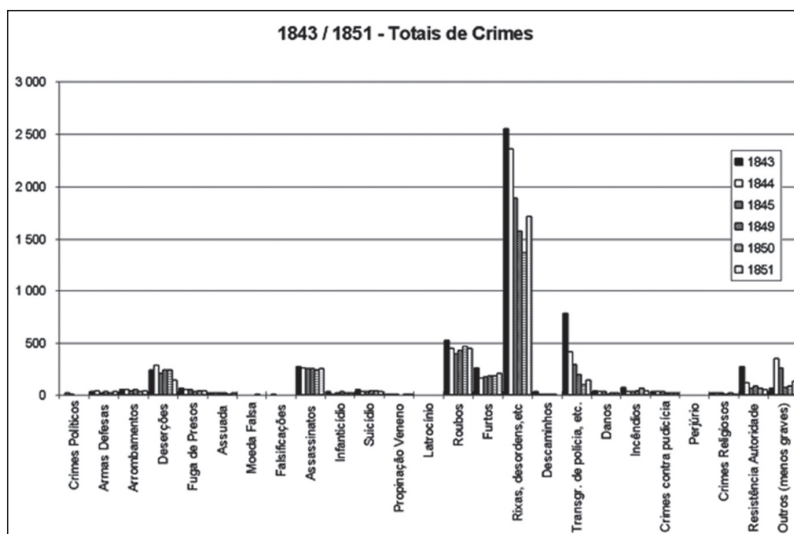
23 CEREZALES, Diego Palacios (2008), *Estado, Régimen y Orden Público en el Portugal contemporáneo (1834-2000)*, Tese de Doutoramento, Universidad Complutense de Madrid.

24 Os dados estatísticos relativos a 1837 foram publicados no *Diário do Governo*, 19 de janeiro de 1838.

autoridades judiciais.²⁵ O recurso à violência interpessoal e a vontade em a reprimir por parte das autoridades são ilustradas pela forte incidência de crimes como as desordens e os homicídios no registo estatístico da criminalidade. É uma tendência que permaneceu na década seguinte.

Na década de 1840, o grau de violência que caracterizava a criminalidade manteve-se. Tomando o ano de 1843, surgem de novo as desordens e os ferimentos como os crimes com maior incidência (46,8% do total de crimes registados), ações que se caracterizam pelo recurso à violência interpessoal.²⁶ Assim, de forma global, as décadas de 1830 e 1840 registaram um tipo de criminalidade em que predominava a violência contra as pessoas, existindo, contudo, uma leve diminuição da violência com consequências mais graves, como é o caso dos homicídios, ao longo dos anos 1840 e no início da década de 1850.²⁷ De uma forma global em meados do século XIX a criminalidade em Portugal continuava a denotar um elevado grau de violência, sobretudo violência contra as pessoas, sendo os crimes em que existia recurso à agressão física entre duas ou mais pessoas os de maior incidência. Uma realidade patenteada pelo quadro relativo aos tipos de crimes registados em Portugal em meados do século XIX.

Gráfico 1
Criminalidade registada em Portugal (1843-1851)



25 Os dados estatísticos relativos a 1838 e 1839 foram publicados no *Diário do Governo*, 20 de fevereiro de 1840.

Assim, o registo estatístico da criminalidade para os anos 1830 e 1840 mostra-nos que estamos perante uma sociedade que faz um uso constante da violência e da agressão, sobretudo física, como meio privilegiado de regulação dos seus conflitos, tanto individuais como de grupo. O clima de conflitualidade política e social explica e molda grande parte das características patenteadas pela criminalidade nesse período. No entanto, a forte incidência do crime violento contra as pessoas não pode ser vista como uma mera consequência do clima político e social vivido. As características gerais da sociedade de então são geralmente **as** descritas como propícias ao eclodir deste tipo de criminalidade: o fraco desenvolvimento económico e social, o facto de tratar-se de uma sociedade essencialmente rural, com baixos níveis de urbanização, e de estarmos perante uma população com fraquíssimos índices de alfabetização seriam elementos que favoreciam o recurso à violência nas disputas interpessoais.²⁸ A dificuldade em verbalizar, própria das populações pouco instruídas, leva a que a força, a violência e a agressão pessoal sejam os argumentos a que permanentemente se recorre em caso de conflito.

Com dados estatísticos muito lacunares e uma permanente reclassificação da tipologia dos crimes, o que dificulta a observação de dinâmicas mais longas, ao se entrar na segunda metade de Oitocentos não se registam alterações significativas. Em Portugal, o primeiro Código Penal foi concretizado tardiamente, em 1852, procurando-se então adequar o sistema penal português às ideias desde há muito divulgadas, em particular na Europa.²⁹ De acordo com o Código Penal, os crimes passam a estar divididos em cinco categorias: 1) os crimes contra a religião; 2) os crimes contra a segurança do Estado; 3) os crimes contra a ordem e a tranquilidade públicas; 4) os crimes contra a propriedade; 5) os crimes contra as pessoas. De forma permanente, foram os crimes contra as pessoas que registaram maior incidência: 57,7% em 1858, e 59,6% em 1859, do total da criminalidade.

26 Dados relativos à criminalidade para 1843 indicam uma diminuição do número de crimes, facto irrelevante face ao diminuto rigor e fiabilidade destes dados. Os dados estatísticos relativos a 1843 foram publicados no *Diário do Governo*, 7 de setembro de 1843 e 1 de maio de 1844.

27 Dados relativos à criminalidade para 1844 foram publicados no *Diário do Governo*, 16 de abril de 1845; para 1845 foram publicados no *Diário do Governo*, 16 de abril de 1846. Para os anos de 1849 a 1851 os dados foram publicados em *Relatório do Ministério dos Negócios Eclesiásticos e da Justiça de 1852*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1852.

28 Ver CHESNAIS, Jean-Claude (1981), *Histoire de la violence*, Robert Laffont/Pluriel, Paris, pp. 85 e 156-165.

29 Até 1852, o articulado penal utilizado era ainda em grande parte o definido pelo Livro V das *Ordenações Filipinas* (1595-1603), uma compilação jurídica do período da União Ibérica que continuou a ser usada por Portugal mesmo após o seu fim, em 1640.

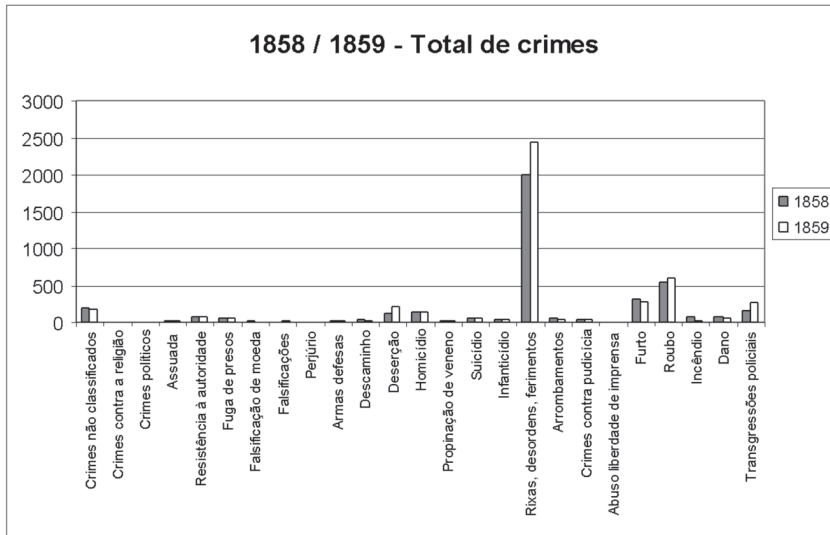
Este predomínio foi conseguido pelo elevado número de “rixas, desordens e ferimentos” que representam 49,7% em 1858, e 52,9% em 1859, face ao total de crimes. Por outro lado, os homicídios mantêm uma trajetória descendente, com uma taxa de 3,5% em 1858, e 3,2% em 1859 face ao total de crimes registados.³⁰ Assim, a sociedade portuguesa mantinha uma elevada incidência dos crimes que implicavam o recurso à violência contra as pessoas, embora o grau dessa violência diminuísse, o que é demonstrado pela diminuição dos homicídios.

Assim, na década de 1850, a forte incidência do crime caracterizado pelo recurso à violência interpessoal mantinha-se como um elemento marcante da criminalidade em Portugal. Embora as mudanças de que a sociedade era palco se fossem refletindo nas manifestações do crime, originando alterações, no final da década de 1850, o padrão do crime em Portugal estava ainda distante da criminalidade típica que caracterizaria as sociedades mais industrializadas e com uma economia mais próspera, como é o caso da Inglaterra. As apostas no fomento económico, industrialização e modernização do país não bastaram para alterar o padrão do crime. Geralmente enfatiza-se que o desenvolvimento do capitalismo industrial, levou a uma maior valorização jurídica e moral das relações de propriedade, influenciando a transformação das práticas ilegais, onde passaria a predominar o furto, existindo um recuo dos crimes que implicassem o recurso à violência interpessoal. Em Inglaterra, enquanto a violência contra as pessoas via diminuir a sua incidência, o furto tornar-se-ia o tipo de crime predominante, motivando um acentuar dos instrumentos punitivos para ele dirigidos, com o objetivo, afirmava-se, de procurar diminuir a sua incidência, levando a que alguns tipos de furtos pudessem ser punidos com a pena capital.³¹

30 Os dados para 1859 foram publicados no *Boletim do MNEJ*, nº 2, fevereiro de 1860, Imprensa Nacional, Lisboa, pp. 4-21. Juntamente publicou-se um pequeno resumo com dados referentes a 1858.

31 A bibliografia consultada sobre a realidade inglesa refere insistentemente este facto. Ver EMSLEY, Clive (1996), *Crime and society in England (1750-1900)*, Longman, Londres/New York (2.º ed.).

Gráfico 2
Criminalidade registada em Portugal (1858-1859)



Na década de 1860, com as estatísticas a seguirem estritamente as categorias enunciadas no Código Penal de 1852 e certamente concretizadas com algum maior rigor, a análise da representatividade de cada um dos tipos de crimes revela-se útil e elucidativo. Os dados relativos a 1861 mostram que a categoria dos crimes contra as pessoas continua a predominar, significando 54,2% do total de crimes, e o crime mais comum continua a ser o dos ferimentos e ofensas corporais, com 31,7% do total de crimes, existindo, assim, uma diminuição face aos valores percentuais anteriormente registados. Não que o confronto interpessoal tenha decaído, contudo, o gesto vai, cada vez mais, cedendo lugar à palavra, possivelmente fruto da interiorização de novas regras de conduta social que a sociedade burguesa cada vez mais urbanizada procurava impor: a disciplina, a polidez, a contenção dos comportamentos e o abandono das práticas que recorriam à violência interpessoal. Se a agressão física diminuiu, a agressão verbal caminhou no sentido contrário e os crimes contra a honra, a difamação, a calúnia e as injúrias ganham representação estatística significando agora 16,1% do total de crimes. Em 1861 é a primeira vez que esta categoria de crimes é referida nas estatísticas, denotando possíveis alterações de comportamento, mas também uma maior vontade e capacidade de repressão de comportamentos possivelmente antes mais tolerados ou que escapavam às limitadas técnicas e recursos policiais e judiciais disponíveis para a de-

teção e repressão do crime. Por outro lado, a sociedade, com a diminuição geral do grau de violência, parece mostrar querer ver reprimidos, recorrendo à mediação da justiça oficial, comportamentos que anteriormente via como menos perigosos ou que resolvia sem recorrer ao aparelho de justiça. Em 1861 o homicídio mantém valores idênticos aos dos anos anteriores, significando 3,5% do total de crimes, incluindo os casos de infanticídio, demonstrando uma tendência para a estabilização da representatividade deste tipo de crime.

O quadro estatístico do ano 1861 refere ainda alguns dados descritivos dos atos criminosos registados, com um breve apontamento sobre as armas utilizadas nos homicídios, referindo-se que são sobretudo as armas de fogo (26,3% dos casos), seguindo-se as armas brancas proibidas (15%).³² O grau de violência utilizado nos crimes de ferimentos e ofensas corporais seria comedido, pois refere-se que apenas em 1,4% dos casos resultou na “privação ou inabilitação de membro, aleijão ou lesão de um órgão indispensável à vida” e somente 0,2% dos casos são dados como sendo acompanhados por atos de crueldade. Os meios utilizados com maior frequência são o pau e a bengala (42,2%), seguindo-se as armas brancas, proibidas e não proibidas (17,4% dos casos).³³

Assim, em 1861 concretiza-se a tendência já anteriormente demonstrada para a alteração de algumas características da criminalidade registada pelas autoridades, em particular nos crimes que recorrem à violência interpessoal. A característica mais saliente é o progressivo abandono de atos com recurso a elevado grau de violência e o despontar de novas categorias de crimes com a sua progressiva representatividade a nível estatístico. Estas dinâmicas apontam para o desenvolvimento de esforços tendentes a impor condutas e disciplinar comportamentos. A sociedade burguesa, progressivamente mais urbanizada e industrializada, encontra novos factos que julga atentatórios do seu bem-estar, segurança, tranquilidade e ordem. Contudo, os crimes contra as pessoas continuam a ser largamente predominantes, embora seja notável a diminuição dos que recorrem a uma forte

32 Existiria ainda um número significativo de homicídios e tentativas de homicídio por envenenamento (7,5%) que, indo ao encontro de estereótipos com grande divulgação na época, é descrito como sendo a arma típica das mulheres nos casos de homicídio. Ver: ALMEIDA, Maria Rosa Crucho de (1967), “Alguns dados estatísticos sobre o homicídio em Portugal”, in *Pena de Morte. Colóquio Internacional Comemorativo do Centenário da Abolição da Pena de Morte em Portugal*, vol. I, Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, Coimbra, p. 320.

33 Os dados para 1861 foram publicados no *Boletim MNEJ – ano de 1864*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1865, pp. 52-57.

violência, como é o caso do homicídio que, em 1849 e 1851, ultrapassavam os 7 % do total de crimes.³⁴

Os dados estatísticos sobre a criminalidade, que continuam a ser publicados de forma muito fragmentada, voltam a estar disponíveis para alguns dos anos entre 1878 e 1886.³⁵ A categoria de crimes que regista maior incidência continua a ser a dos crimes contra as pessoas, representando valores que, por vezes, superam os 50% do total da criminalidade registada. É nesta categoria que se inserem os tipos de crimes com maior incidência, os “ferimentos” e as “ofensas corporais”. Os valores agora apresentados por estes tipos de crimes, embora com algumas oscilações de ano para ano, estão próximos dos encontrados para 1861.³⁶ A pequena violência interpessoal, a agressão física afirma-se definitivamente como o tipo de crime com maior incidência em Portugal. É uma tendência que a criminalidade vinha já evidenciando e que se demonstra cada vez mais como uma característica do crime em Portugal para o período em estudo. Entre 1878 e 1886, os ferimentos e as ofensas corporais continuam a ser os crimes com maior incidência: face ao total dos crimes, apresentam o valor máximo em 1879, 37,3%, e o mínimo em 1881, com 26,8% do total da criminalidade registada. A difamação, as calúnias e injúrias, significando o recurso a uma violência verbal, têm forte representatividade, contrariamente aos homicídios que diminuem entre 1878 e 1886 face à percentagem registada em 1861. Quando as análises realizadas na época referem o que consideravam ser os “crimes mais graves”, os atentados à vida humana e as agressões físicas são os primeiros mencionados.³⁷ Assim, além de uma elevada incidência, estes crimes são também percebidos como graves e, como tal, certamente alvo de especial atenção, perseguição e repressão por parte das autoridades.

34 Em 1861 registaram-se em todo o país 246 homicídios voluntários, 7 homicídios involuntários, 1 parricídio e 20 infanticídios.

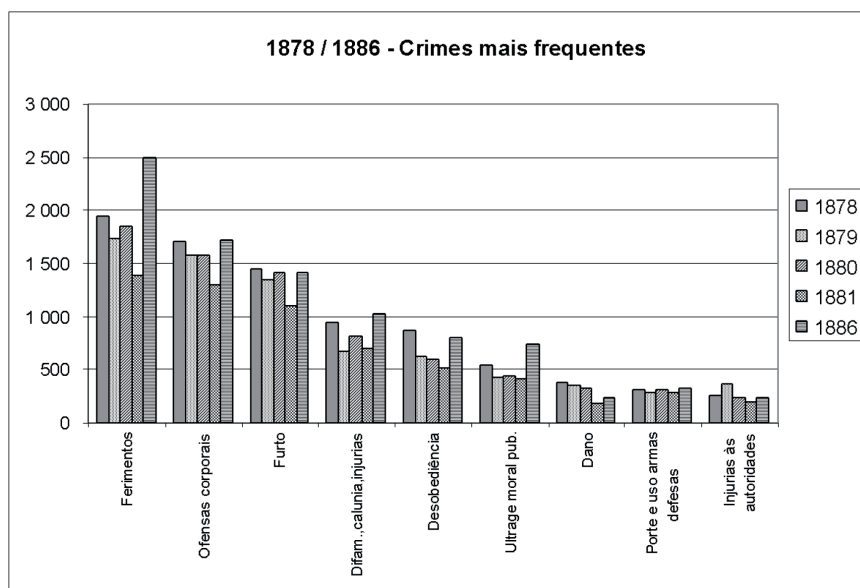
35 Os dados para o período de 1878 a 1880 foram publicados em MOTA, Ignácio Silveira da (1882-1884), *Estatística da Administração da Justiça Criminal nos Tribunais de 1.ª Instância*, Imprensa Nacional, Lisboa. Para 1881 e 1886 os dados foram publicados, respetivamente, no *Anuário Estatístico de Portugal – 1885*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1887, e *Anuário Estatístico de Portugal – 1886*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1890.

36 Estes crimes apresentam uma representatividade que oscila entre um máximo de 37,3 %, em 1879, e um mínimo de 26,8 % em 1881. Recordo que em 1861 os “ferimentos e ofensas corporais” representavam 31,2 % da totalidade dos crimes registados. Contudo, agora este tipo de crime apresenta-se desdobrado em “ferimentos” e “ofensas corporais”.

37 MOTA, Ignácio Silveira da (1882-1884), *Estatística da Administração da Justiça Criminal nos Tribunais de 1.ª Instância*, Imprensa Nacional, Lisboa; *Anuário Estatístico de Portugal – 1885*,

A tendência decrescente dos crimes com recurso a um elevado grau de violência, mantém-se, tanto em números absolutos como no seu valor relativo: os homicídios em 1878-1881 e em 1886 são sempre significativamente menos face aos valores registados no passado, situando-se de forma geral numa percentagem que não atinge 1,5 % do total de crimes registados. O crime de ferimentos, remetendo para um recurso mais moderado à violência física, surge quase a par do crime de ofensas corporais, relativo a pequenas agressões que não deixam marcas físicas. Por outro lado, o crime de difamação, calúnias e injúrias continua a marcar uma forte presença no conjunto dos crimes mais frequentes, sendo o quarto com maior incidência, com uma representatividade que ultrapassa os 7 % face ao total de crimes.³⁸

Gráfico 3
Crimes mais frequentes em Portugal (1878-1886)



Imprensa Nacional, Lisboa, 1887; e *Anuário Estatístico de Portugal – 1886*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1890.

38 Os valores percentuais deste crime são: 9,1 % em 1878, 7,2 % em 1879, 8,9 % em 1880, 7,6 % em 1881 e 7,1 % em 1886.

Certamente, existia uma maior propensão para apresentar queixa no caso de muitos dos crimes contra as pessoas, pois a reparação do dano causado à vítima passaria sobretudo pelo recurso à justiça e pela condenação judicial do agressor, podendo assim originar um acréscimo relativo do número de pequenos delitos deste tipo de crime que era levado a tribunal. Por outro lado, a maior facilidade em identificar e encontrar o agressor nos atentados às pessoas era outro fator que possibilitava uma maior presença dos autores deste tipo de delitos perante os tribunais. Por último, além de um maior rigor colocado da elaboração das estatísticas, existia também um gradual aumento da capacidade repressiva do aparelho do Estado.

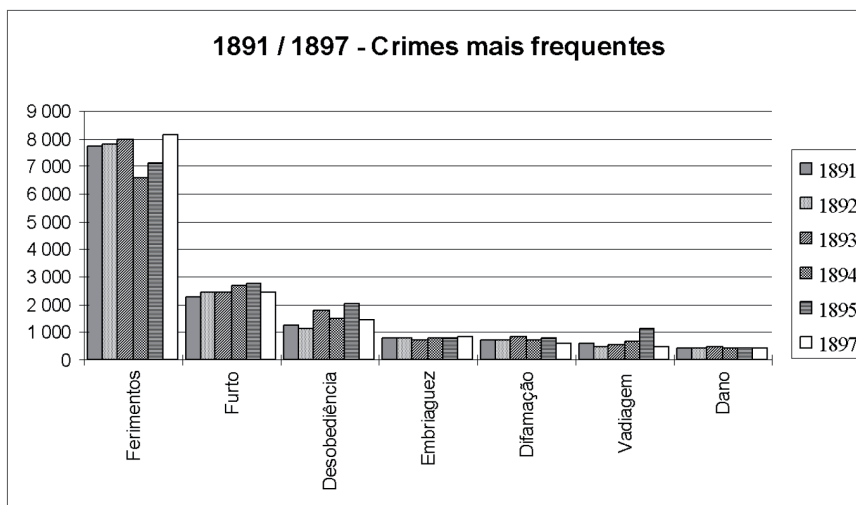
Os dados estatísticos estão de novo disponíveis para o período de 1891 a 1895, desta vez respeitante a condenações.³⁹ Para além de um aumento geral da criminalidade registada nas estatísticas, permanece a caracterização referida para o passado mais próximo.⁴⁰ Os ferimentos e as ofensas corporais continuam a ser os crimes com maior incidência. Os crimes mais violentos e mais graves continuam em diminuição e já nenhum deste tipo de crimes marca presença no conjunto dos crimes identificados como os mais frequentes. Agora, os homicídios têm uma representação inferior a 1% face à totalidade da criminalidade registada, mantendo o infanticídio, o estupro, a violação e o aborto, que integram o conjunto dos crimes classificados como mais graves, valores semelhantes aos do passado.

39 Os dados para os anos 1891 a 1895 foram publicados em LOPES, Alfredo Luís (1897), *Estudo Estatístico da Criminalidade em Portugal nos anos de 1891 a 1895*, Imprensa Nacional, Lisboa. Para o ano de 1897 os dados foram publicados em *Anuário Estatístico de Portugal – 1900*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1907, pp. 77-91.

40 Muitos autores demonstram existir uma relação entre crise de insegurança e convulsões políticas, relacionando os momentos de maior instabilidade política com momentos de aumento da criminalidade. São tempos em que os sentimentos de intolerância para com as transgressões à lei e onde a pressão para que exista uma maior vigilância se agudiza. De facto, em Portugal existiu nestes anos, além de instabilidade política e social, uma profunda crise económica e financeira. Ver: MENGOSI, Dino (1999), *Sicurezza e criminalità (1796-1861)*, Franco Angeli, Milão.

Gráfico 4

Crimes mais frequentes em Portugal (1891-1897)

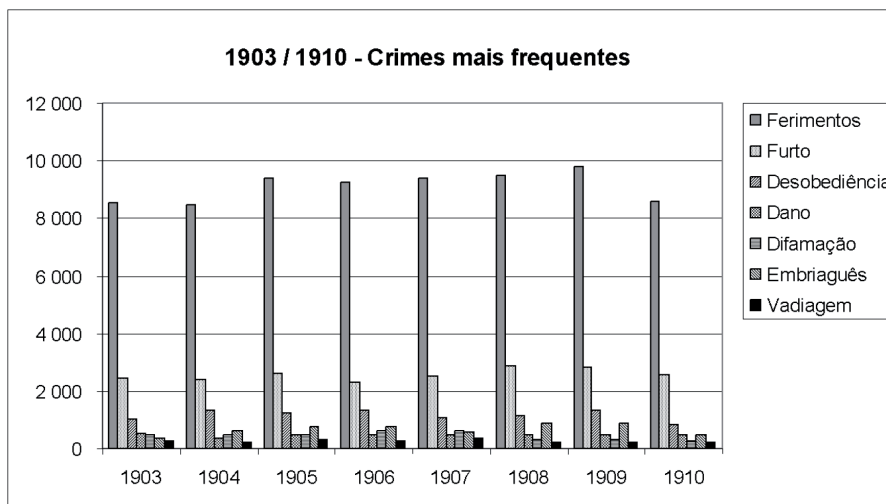


O conjunto dos crimes de “ferimentos e ofensas corporais”, agrupados no gráfico 4, continuam a ser os de maior incidência, significando cerca de metade do total das condenações e mais de 80% dos réus condenados por crimes contra as pessoas. Nesta categoria de crimes sobressai ainda o crime por difamação, que marca presença entre os crimes mais frequentes, mas com valores muito inferiores aos registados pelo crime de ferimentos e ofensas corporais. O recurso à violência não se resumia à agressão física. A violência e a agressão verbal exercida através do insulto, das ofensas à moral, das ameaças, da difamação, entre outras, marcam também presença no quotidiano.

A caracterização do padrão do crime determinado para os anos 1880 mantém-se atual no final do século: domínio absoluto dos pequenos atentados contra as pessoas, com o recurso a uma violência moderada, a pequena agressão física, a disputa interpessoal. Ofensas corporais e ferimentos são os crimes com maior incidência e o recurso à agressão verbal, o insulto e a injúria começam a ganhar uma expressão crescente.

No início do século XX, entre 1903 e 1910, a categoria dos crimes contra as pessoas representa 60,1% do total de condenações e os crimes com mais condenações continuam a ser os ferimentos, que oscilam entre 50,8%, em 1904, e 52,8%, em 1907, face ao total de condenações.⁴¹ Assim, na criminalidade em Portugal continuaram a predominar os crimes contra as pessoas (cerca de 62% do total de condenações), salientando os

Gráfico 5
Crimes mais frequentes em Portugal (1903-1910)



ferimentos, ou seja, as agressões físicas e a violência interpessoal como o crime com maior incidência.

De forma constante, os registos estatísticos da criminalidade em Portugal demonstram que a violência interpessoal é uma prática constante, embora o grau de violência tenha diminuído ao longo da segunda metade de Oitocentos. Esta permanência demonstra também uma vontade e capacidade por parte das autoridades policiais e judiciais em perseguir e reprimir estes comportamentos, ao que se juntará, certamente, uma crescente intolerância por parte da sociedade relativamente a condutas violentas e desordeiras, levando à sua denuncia junto das autoridades.

Entre 1850 e 1910, os crimes contra as pessoas e o recurso à violência, embora gradualmente menos gravosa, permaneceu como a característica mais marcante da criminalidade em Portugal. Com condições naturais, características económicas, comportamentos sociais e culturais variados e

41 As ofensas corporais passaram a não ter registo e foram integradas nos ferimentos. Para os anos de 1903 a 1910 os dados foram publicados em *Anuário Estatístico de Portugal – 1903*, vol. 1, Imprensa Nacional, Lisboa, 1907; e *Anuário Estatístico de Portugal – 1904-1910*, vol. II, fasc. 1 “Justiça”, Imprensa Nacional, Lisboa, 1914.

dissemelhantes entre as várias regiões do país, entre as zonas rurais e as zonas urbanas, o litoral e o interior, o Norte e o Sul, também o crime e, em particular, o que implica o recurso à violência, apresenta variações, mais ou menos acentuadas, ao longo do todo nacional. As várias comunidades desenvolvem formas diferentes de entender e lidar com a violência interpessoal, o que condiciona a intensidade e a tipologia a nível do seu registo estatístico. Deve-se ainda considerar que a implantação do aparelho policial e de justiça criminal, a capacidade em o Estado implementar a obediência à lei e reprimir os prevaricadores, não era uniforme em todo o país e os esforços estavam sobretudo direcionados para as maiores cidades do país, em particular Lisboa. Por último, os dados aqui considerados referem-se a ações que chegaram ao conhecimento das autoridades e a recurso às autoridades seria um procedimento certamente mais comum nos espaços urbanos do que nas pequenas comunidades, onde se recorreria mais frequentemente a mecanismos internos de regulação dos conflitos que, desta forma, não chegavam ao conhecimento das autoridades públicas.

Embora a tipologia do crime e a sua evolução sofra mutações a nível regional e mesmo local, não existem significativas diferenças regionais relativamente aos crimes com maior incidência. Apesar de a informação estatística ser escassa, mostra-nos que na generalidade do país a categoria dos crimes contra as pessoas constitui invariavelmente cerca de 50% de todos os crimes registados, em particular a partir de 1878.⁴² Igualmente, os ferimentos e ofensas corporais foram o crime com maior registo, demonstrando que a violência interpessoal e a sua repressão se mantêm como elemento caracterizador da criminalidade em Portugal.

CONTROLO E REPRESSÃO DA VIOLÊNCIA

A criminalidade detetada e reportada pelas estatísticas em Portugal entre 1850 e 1910, com o predomínio avassalador dos crimes caracterizados pelo recurso à violência interpessoal, ilustra igualmente a tentativa, por parte das autoridades policiais e judiciais, em a controlar e reprimir, bem como uma crescente intolerância social para com a sua prática. Com a prática da violência são conotados outros comportamentos que foram também alvo de atenta repressão por parte das autoridades. Em particular na cidade de Lisboa, a associação entre a violência interpessoal e a ingestão excessiva de álcool ganha força nas últimas décadas do século XIX. Da

42 A única exceção foi a região de Lisboa, o centro político do país, onde a categoria dos crimes contra a ordem, segurança e tranquilidade públicas conseguiram maior incidência

ingestão de álcool às manifestações de violência, o trajeto era apresentado como imediato e rapidamente percorrido, defendendo-se medidas proibicionistas para a ingestão de álcool.⁴³

A violência interpessoal é omnipresente no relacionamento social percorrendo também o relacionamento da população com as próprias autoridades policiais. A polícia desenvolvia uma enorme variedade de funções, entre elas a manutenção da ordem nas ruas, o que a envolvia na vigilância de muitos aspetos da vida das classes trabalhadoras.⁴⁴ Considerados como intrusos, a sua ação era contestada. Esta tarefa disciplinadora estava na origem de frequentes situações de conflito entre a polícia e a população, suscitando um sem número de desobediências às autoridades policiais e várias situações de injúrias e de violência interpessoal. Tal pode ser ilustrado pelo caso de um carroceiro que foi preso por, após ter sido advertido pela polícia de que estava a querer subir uma rua com uma carroça demasiado carregada para a força do animal, ter insultado o guarda, agredindo-o ainda com um soco e uma dentada quando detido.⁴⁵

A violência interpessoal que caracterizava a criminalidade é sobretudo suscitada pelas interações quotidianas entre os elementos das camadas populares, os desentendimentos e conflitos que aí têm origem. A rua é o espaço público por excelência e é para a imposição da ordem e segurança nas ruas da cidade que as autoridades dirigem especialmente a sua ação. De acordo com as notícias publicadas em 1892 pelo jornal diário de maior circulação à época, o *Diário de Notícias*, também a rua sobressai como o principal palco da violência interpessoal.⁴⁶ Foi aí que ocorreram cerca de 90 % das agressões e desordens noticiadas ao longo deste ano, cujo local de ocorrência é conhecido e referido. Mas outro local tem também grande notoriedade: as tabernas. Estas são permanentemente apresentadas como

43 *Ilustração Portuguesa*, 20 de julho de 1888.

44 Ao abordar o policiamento nas cidades da América do Norte, Eric Monkkonen refere que o seu propósito inicial foi deliberadamente o controlo de classe, aquela que era considerada como a "classe criminoso". Ver MONKKONEN, Eric (1981), *Police in Urban América (1860-1920)*, Cambridge University Press, Cambridge. Sobre o relacionamento da polícia com a população ver ainda CHURCHILL, David (2017), *Crime control & everyday life in the Victorian city. The Police and the Public*, Oxford University Press, Oxford.

45 Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa), Fundo Crime Antigo de Lisboa, n° de Transferência 733, Cx. 2, n° 37 (números provisórios). Processo de 1902.

46 A análise aqui realizada é feita com base no levantamento exaustivo de todas as notícias sobre criminalidade, polícia e justiça penal, publicadas ao longo do ano de 1892, no jornal diário com maior tiragem em termos nacionais, o *Diário de Notícias* (Lisboa).

locais propícios à desordem e à agressão, onde os próprios proprietários são muitas vezes agredidos, sobretudo quando procuram pôr cobro a qualquer desordem que tenha eclodido. Mas refere-se também que geralmente as desordens que ocorrem se ficam pelo recurso a uma violência moderada: “Sucedem-se as trocas de más palavras, e destas prontamente se passa a vias de facto, mas de ordinário essas cenas da vida popular da taberna, nunca passam a coisas maiores e ficam circunscritas a umas bofetadas ou a uns murros”.⁴⁷

A consulta dos processos crime e da imprensa mostra que o recurso à violência respeita sobretudo aos homens, tanto no papel de agressores como de vítimas. Esporadicamente, contudo, são descritos episódios envolvendo mulheres que podem aparecer também tanto no papel de vítimas como de agressoras. Mais raras são as agressões de mulheres a homens, mas, mesmo assim, são apresentados alguns casos, como ocorre com uma mulher chamada Antónia da Conceição, detida por ofensas corporais, por ter dado com um banco na cabeça de um marinho inglês.⁴⁸ Entre vizinhos, colegas de trabalho, amigos e familiares, facilmente ocorrem agressões, nas mais variadas situações, geralmente sem se apontar o que originou a sua ocorrência, o que acentua a desaprovação sobre a sua prática. Tanto os processos-crime como as notícias publicadas no *Diário de Notícias* procuram mostrar a gratuitidade da agressão, omitindo a apresentação de qualquer facto que pudesse explicar a sua ocorrência, e o mau carácter de quem a pratica, acentuando desta forma a crítica a tal tipo de comportamento.

Certamente de forma desigual ao longo do território português, contudo, em particular na cidade de Lisboa, a censura e perseguição a comportamentos violentos estendia-se a todo o vasto conjunto de tipos de violência: à violência doméstica, à violência sobre as crianças, à violência que os veículos de forma acidental exercem sobre os transeuntes e mesmo à violência sobre os animais.⁴⁹ A manutenção da ordem privada, que implicava

47 *Galeria dos Criminosos Célebres em Portugal*, vol. VII, Tipografia Palhares, Lisboa, 1908, p. 181.

48 Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa), Fundo Crime Antigo de Lisboa, nº de Transferência 14, Cx. 1, nº 20 (números provisórios). Processo de 1910. Foi feito o levantamento e análise de todos os processos-crime dos distritos criminais de Lisboa, que foram conservados e chegaram até hoje e que estão atualmente à guarda do Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa, Portugal), compondo o Fundo Crime Antigo de Lisboa.

49 Embora não seja classificada como crime, mas como contravenção punida com multa, a violência contra os animais teve forte representação nas estatísticas produzidas pela Polícia Civil de Lisboa; ver: *Mapas estatísticos da Polícia Civil de Lisboa*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1891-1893.

a exclusão do recurso à violência na vivência familiar, era entendida como elemento fundamental e alicerce da conservação da ordem pública. Considerada como núcleo central e célula base da organização social, defendia-se que a ordem pública, o bem-estar moral da sociedade no seu todo, dependia em grande parte da manutenção da ordem no seio familiar. É argumento forte para justificar a intervenção das autoridades policiais. Por exemplo, sobre a violência doméstica, sobretudo a exercida pelo homem sobre a mulher, há mostras claras da sua perseguição, ainda que de uma forma incontornavelmente contida.⁵⁰ Embora a repressão da violência doméstica fosse contida e exercida de acordo com valores e ideias da época, que determinava para a mulher um lugar subalterno em relação ao homem, são notórias algumas manifestações de intolerância e de não aceitação social da violência doméstica. Por parte das autoridades, pelo menos a nível do discurso oficial, atributos como a violência e a imposição pela força deixam de ser considerados como valores positivos da construção cultural da masculinidade. Num casal que vivia em união de facto, sendo ambos detidos por furto, a mulher, que foi apresentada como cúmplice do homem, queixou-se de que ele a maltratava e agredia. Perante tal afirmação, a polícia mostrou alguma admiração pelo facto de, mesmo assim, ela continuar a viver com ele.⁵¹ Por outro lado, tal foi considerado um facto a mais para atestar a personalidade negativa do indivíduo em causa. Aos homens detidos por agredirem as suas companheiras são geralmente atribuídas várias outras características negativas de forma a vincar a sua personalidade nefasta. A condenação da violência doméstica encontra também eco na imprensa. O *Diário de Notícias* relata vários casos, onde a vítima mais comum é a mulher, referindo sempre a necessidade de erradicar a violência, incluindo a violência doméstica, do convívio social. Tomando uma atitude pedagógica e de transmissão de princípios que as classes populares deveriam adotar, procura também difundir como devem os homens tratar as mulheres, em particular quando se trata das suas companheiras. Desta forma, o jornal manifesta um posicionamento aprovador da detenção de dois homens, um por ter agredido a companheira com uma panela e o outro por ter espancado a mulher que ficou ferida no olho.⁵²

50 Na Inglaterra vitoriana este tipo de violência passou a ser encarado com profunda desaprovação e tratado com crescente severidade por parte do poder judicial. O facto relaciona-se com a nova construção cultural da masculinidade, onde a violência que anteriormente era considerada como um atributo positivo é agora encarada como um elemento negativo. Ver: WIENER, Martin J. (2004), *Men of Blood. Violence, Manliness and Criminal Justice in Victorian England*, Cambridge University Press, Cambridge.

51 Arquivo Nacional da Torre do Tombo (Lisboa), Fundo Crime Antigo de Lisboa, n° de Transferência 733, Cx. 2, n° 30 (números provisórios). Processo de 1902.

52 *Diário de Notícias*, de 28 de janeiro de 1892.

Tal como é descrito para a Inglaterra vitoriana, onde o recurso à violência como forma de afirmação pessoal sobretudo do homem é gradualmente banido na nova construção cultural da masculinidade, também em Portugal o caminho seguido é claramente esse, indo ao encontro do novo ideal burguês de masculinidade. Tal alteração é sobretudo sentida na cidade, nos espaços urbanos, e demorará mais tempo a penetrar nas comunidades rurais, levando a que o recurso à violência seja cada vez mais penalizado e perseguido em Lisboa, fazendo engrossar os registos de ocorrências de crimes contra as pessoas nesta cidade.⁵³

A constante manifestação da pequena violência é uma característica da criminalidade que perdura ao longo de grande parte do século XX.⁵⁴ Tal facto atesta o recurso frequente à violência interpessoal por parte da população em Portugal, mas revela também uma cada vez menor tolerância para com essas práticas que são crescentemente denunciadas e perseguidas como crime. De facto, os atos que aqui foram contemplados resultam da interação destas duas variáveis: a violência praticada, mas que não é tolerada, sendo denunciada, reprimida e penalizada. Contudo, nas zonas rurais, como tem sido demonstrado por estudos históricos e antropológicos, a violência era um fenómeno estrutural, elemento integrante da vida quotidiana, mas que, ao longo de Oitocentos, se inscrevia ainda entre os valores positivos partilhados pela generalidade das comunidades rurais. Era uma violência tolerada e mesmo defendida, que socialmente se considerava não dever ser criminalizada.⁵⁵ A menor sujeição das comunidades rurais à vigilância de alguns organismos formais de controlo social, como a polícia, permitia que o recurso à violência interpessoal escapasse aqui mais facilmente a uma penalização por parte do sistema de justiça.

53 Em relação à Inglaterra vitoriana, refere-se como causas do declínio da violência o crescimento de sociedade industrial e comercial, a educação popular, os novos tipos de vida, a “ofensiva civilizacional” a emergência e afirmação de instituições vocacionadas para o controlo social, como a Igreja e a escola, que procuram erradicar comportamentos percecionados como “bárbaros”. À lei penal atribui-se uma missão civilizadora. WIENER, *Men of Blood*, pp. 9-39.

54 Ver, entre outros, GARNEL, Maria Rita Lino (2007), *Vítimas e Violências na Lisboa da I República*, Imprensa da Universidade de Coimbra, Coimbra; e FATELA, João (1989), *O Sangue e a Rua. Elementos para uma antropologia da violência em Portugal (1926-1946)*, D. Quixote, Lisboa.

55 Sobre o recurso à violência em comunidades rurais ver VAQUINHAS, Irene (1996), *Violência, Justiça e Sociedade Rural. Os campos de Coimbra, Montemor-o-Velho e Penacova de 1858 a 1918*, Afrontamento, Porto.

O abandono da violência mais gravosa é um facto já aqui explicitado. Mas a alteração é mais abrangente, assistindo-se a uma gradual alteração do estatuto da violência que passa cada vez mais de uma prática cultural difundida e geralmente aceite de resolução de conflitos decorrentes das sociabilidades quotidianas, sobretudo, mas não exclusivamente, populares, a uma prática que passa a ser considerada como delinvente.⁵⁶ Permanecem, contudo, formas variadas de exercício de uma pequena violência por vezes aceite e tolerada pela população, pois encontrava ainda justificação no seu quadro de valores e normas de comportamento defendidas, mas que as autoridades policiais e judiciais perseguiram por vezes com zelo. A repressão exercida pelas autoridades, sobretudo as autoridades policiais, demonstra a tentativa de procurar dar ao novo estatuto atribuído à violência uma aceitação e cumprimento generalizados.

Contudo, esta não é uma atitude comportamental totalmente imposta de fora. Tomando o caso da cidade de Lisboa, vemos que entre a sua população, incluindo as camadas populares que habitam na cidade, afirma-se de forma gradual um sentimento de intolerância para com o uso da violência. É este facto que leva a que se participe e solicite a intervenção das autoridades para pôr cobro e penalizar muitas situações em que o recurso à violência está presente. Embora menos tolerada, mais perseguida e penalizada, o recurso à violência interpessoal continuou a fazer parte do quotidiano dos lisboetas, sobretudo entre as camadas populares de Lisboa, em grande parte compostas por homens e mulheres vindos de zonas rurais e recém-chegados à cidade. Utilizada em diversas situações como um meio de afirmação da autoridade pessoal e de resolução de conflitos, em geral era vista pelas elites dominantes, por fatores racionais ou de sensibilidade, como algo que necessitava de ser circunscrito e debelado.

Os novos ideais de comportamento que se procura afirmar consideram o recurso à violência como um comportamento primitivo, defendendo condutas pautadas pela razão, contenção, reserva e delicadeza. Desta forma, a violência interpessoal, penalmente sancionada, é alvo de repressão por parte das entidades imbuídas de autoridade delegada pelo Estado que têm como função garantir a observância da lei e penalizar a sua infração.

56 FOUCAULT, Michel (2013 [1975]), *Vigiar e Punir. Nascimento da Prisão*, Edições 70, Lisboa. Segundo Foucault, a violência passa a ser considerada lícita apenas quando exercida pelo Estado. Contudo, perante as denúncias, protestos e condenações de alguns tipos de violência exercida por organismos detentores de poder delegado pelo Estado, como é o caso da polícia, que se veem na necessidade de negar as acusações de comportamento violento que sobre eles pesam, a afirmação de Foucault, se bem que não ultrapassada, tem de ser redimensionada.

CONCLUSÃO

A dinâmica da criminalidade que se concretiza ao longo do período estudado é marcada pelo decréscimo dos crimes mais graves e mais violentos e a crescente implantação de um elevado número de pequenos delitos onde o recurso à pequena violência interpessoal apresenta uma elevada incidência. Tal facto que não constitui novidade e foi já por diversas vezes salientado e justificado pela permanência de fatores e hábitos culturais que continuavam a ter justificação no quadro de valores partilhado de forma mais ou menos alargada pela sociedade oitocentista. Contudo, a violência interpessoal, os usos privados da violência, era elemento que as elites e o poder queriam ver erradicado do convívio social. Intolerada e perseguida criminalmente, os usos privados da pequena violência interpessoal caracterizam parte importante dos crimes que chega ao conhecimento das autoridades entre 1850 e 1910.

O desvio, essencialmente aquele que é julgado, reflete o afastamento entre o modelo de organização social desejado pelas classes dominantes e que controlam o poder do Estado e aquilo que é mais ou menos aceite, mais ou menos possível de ser cumprido pelo resto da população. Assiste-se à afirmação de novos ideais de comportamento, facto muito evidente no caso dos homens, o grupo que maioritariamente se encontra implicado na prática do crime. A capacidade de se impor pela força e o uso da violência deixa de ser considerado um valor positivo da masculinidade.⁵⁷ Os novos ideais de masculinidade fazem a apologia do homem trabalhador, racional, ordeiro e disciplinado, sóbrio e contido, que dedica a sua vida ao trabalho e é o pilar e garante do sustento da família. Para a mulher, os novos ideais de feminilidade defendem uma mulher cuja ação se circunscreve ao espaço doméstico, que dedica a sua vida ao marido, aos filhos e ao governo do lar. São, contudo, ideais que grande parte da população não interiorizou ainda e que muitas vezes não pode ou não quer cumprir.⁵⁸

Adotando um discurso valorativo e normativo, a imagem que sobressai da imprensa da época é a de um quotidiano percorrido em permanência por

57 Entre outros, ver SHOEMAKER, Robert (2001), "Male honour and the decline of public violence in eighteenth-century London", *Social History*, vol. 26/2, pp. 190-208.

58 A sociedade inglesa vitoriana, apesar do processo de normalização dos comportamentos das classes populares, do crescimento da intolerância para com a violência e da defesa da respeitabilidade, manteria um elevado gosto pela violência. CRONE, Rosalind (2012), *Violent Victorians. Popular Entertainment in Nineteenth-Century London*, Manchester University Press, New York/Manchester.

manifestações de pequena criminalidade, onde o recurso à pequena violência seria permanente, indiciando a persistência de valores sociais que toleram a agressão enquanto forma privilegiada de resolução de tensões e conflitos nas relações sociais ao nível interpessoal, familiar e grupal. Por outro lado, também aqui é visível a construção, veiculação e afirmação social de normas que valorizam a disciplina e o autodomínio.

A lei serviu claramente para procurar implantar uma sociedade em que o recurso à violência, em todas as suas formas e exercida contra quem fosse, se tornasse um comportamento cada vez menos frequente e, quando persistente, um ato marginal. Tal como ao longo do tempo foi evoluindo e alterando-se o que se entende por violência, o nível da sua tolerância e da sua penalização, também numa dada sociedade não existe uma única forma de entender e perceber a violência. Ela varia de acordo com diferentes fatores, nomeadamente o estatuto social, características culturais e mesmos as características individuais e de personalidade. Diferentes percepções sobre a violência e sobre os comportamentos válidos e que deveriam ser adotados fizeram com que em Portugal os crimes de ofensas corporais e de ferimentos se tornassem o tipo de crime com maior incidência. Se é clara a persistência do recurso à violência, tanto física como verbal, no relacionamento interpessoal, por outro lado, é igualmente evidente que este é cada vez menos um tipo de comportamento socialmente tolerado.